

LEI Nº 2.581 DE 10 DE MARÇO DE 1.997.

ALTERA O ART. 1º DA LEI Nº 2.575, DE 25 DE FEVEREIRO DE 1.997, QUE AUTORIZA PARCELAMENTO DE DÍVIDA JUNTO AO INSS.

DARCY JOSÉ PERUZZOLO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

ART. 1º - É alterado o Artº. da Lei nº 2.575, de 25 de fevereiro de 1.997, que autoriza o Executivo contratar parcelamento, passando a ter a seguinte redação:

ART. 1º - É o Executivo Municipal autorizado a contratar em nome do Município, parcelamento de débito previdenciário que possui junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS - referentes aos meses de setembro a dezembro de 1.996, inclusive do 13º salário, e dos meses de janeiro e fevereiro de 1.997, que totaliza o valor de R\$-81.536,54 (oitenta e um mil, quinhentos e trinta e seis reais e cinqüenta e quatro centavos).

ART. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 10 de março de 1.997.

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO